



LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 04 DE JULHO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) A QUE SE REFERE O ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 27 da Lei Complementar 03, de 04 de julho de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 27.

Parágrafo único - Na progressão vertical, o servidor terá o acréscimo de cinco por cento sobre o vencimento base, apurado inclusive sobre a progressão horizontal, pago ao servidor no mês subsequente à sua concessão.”

Art. 2º - Fica alterado o Item 5 no Anexo I - Descrições dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Borda da Mata (MG) - da Lei Complementar 03, de 04 de julho de 2019:

“5 - OFICIAL LEGISLATIVO:

- Cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, com 02 (duas) vagas, com vencimento mensal de R\$ 4.564,75 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Nível I e Grau A, com carga horária de até 30h (trinta horas) por semana. (...).”



Descrição analítica das atribuições: - auxiliar a Diretoria-Geral, sempre que solicitado; prestar serviços junto ao Centro de Apoio ao Cidadão de Câmara Municipal de Borda da Mata –MG (CAC), vinculado à Mesa Diretora, tais como: prestar informações sobre a legislação municipal; prestar orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal; prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social; prestar serviços no balcão da cidadania, tais como a emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), a emissão de documento de identidade (RG) e demais serviços de competência do CAC; prestar informações solicitadas pelo público interno e externo; agendar serviços de competência do CAC; controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo; controlar a entrada e saída de pessoas no CAC; Comparecer em todas as sessões da Câmara Municipal a que for convocado por seus superiores; Utilizar corretamente os equipamentos e materiais de escritórios; Cumprir a jornada de trabalho fixada; Realizar serviços burocráticos em geral; Realizar outras tarefas correlatas quando solicitado pelos seus superiores hierárquicos.

- Requisitos para investidura no cargo de Oficial Legislativo: curso superior completo.

Art. 3º - Fica alterado o Item 6 no Anexo I - Descrições dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Borda da Mata (MG) - da Lei Complementar 03, de 04 de julho de 2019:

“6 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PARLAMENTAR:

- Cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, com 02 (duas) vagas, com vencimento mensal de R\$ 4.564,75 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Nível I e Grau A, com carga horária de até 30h (trinta horas) por semana. (...).”

Art. 4º - Fica alterado o Anexo II - Tabela de Projeção Salarial - da Lei Complementar 03, de 04 de julho de 2019, passando a ter a seguinte composição:



ANEXO II - TABELA DE PROJEÇÃO SALARIAL

PERCENTUAL DE PROGRESSÃO VERTICAL CARGO	5 %	GRAU (PROGRESSÃO HORIZONTAL) – 5%											
		NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CONTADOR	I												
	II												
	III												
	IV												
ASSESSOR LEGISLATIVO	I												
	II												
	III												
	IV												
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I												
	II												
	III												
	IV												
PROCURADOR LEGISLATIVO	I												
	II												
	III												
	IV												
OFICIAL LEGISLATIVO	I												
	II												
	III												
	IV												
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PARLAMENTAR	I												
	II												
	III												
	IV												

Art. 5º - Fica revogado o artigo 63 da Lei Complementar 003/2019, da Câmara Municipal de Borda da Mata (MG), que estabelece as disposições sobre os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança, que passara a ter seguinte redação:

Art. 63º - Fica criado o seguinte cargo comissionado na Câmara Municipal de Borda da Mata (MG), com as respectivas funções, quantitativo, requisitos mínimos para provimento vencimentos e atribuições, conforme estabelecido nesta Lei:

1 – DIRETOR JURÍDICO

Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração, provimento amplo, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 8.198,71 (oito mil cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos) ensino, carga horaria de até 30h (trinta horas) por semana, dedicação exclusiva, permitido 10h em trabalho remoto.

- Descrição analítica do cargo: Assessorar diretamente a Presidência da Câmara Municipal em assuntos jurídicos relevantes para a gestão legislativa e institucional, distribuindo tarefas, fiscalizando prazos e controlando o cumprimento das normas internas, planejar e propor ações estratégicas de natureza jurídica voltadas à proteção



institucional da Câmara Municipal e à segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos, elaborar relatórios técnicos e estratégicos para subsidiar decisões da Presidência e Mesa Diretora, com foco na legalidade e eficiência dos processos internos, analisar juridicamente os projetos legislativos, quanto à sua adequação formal, constitucionalidade e legalidade, apenas em caráter de assessoramento superior, por determinação da Presidência ou da Mesa Diretora, emitir pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade ou impacto institucional, mediante solicitação direta da Presidência ou da Mesa Diretora, representar institucionalmente a Diretoria Jurídica junto a órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais entes públicos, sempre mediante delegação da Presidência, participar da elaboração de minutas de atos normativos internos (regimentos, resoluções, portarias etc.) sob a ótica da conformidade jurídica e da governança pública, zelar pela conformidade legal e constitucional dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, assessorando as instâncias superiores da estrutura administrativa.

- Requisitos: Ensino superior completo, Direito, inscrição na OAB, experiência comprovada na área de Direito Público por mais de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterada a Lei Complementar 03, de 04 de julho de 2019, e revogada a Lei Complementar 02, de 04 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal